

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.16.01-SEINFRA

Concorrência nº 2022.02.16.01-SEINFRA

Processo nº 2022.02.16.01-SEINFRA.

Modalidade: Concorrência

Data da Emissão: 16/02/2022

Data da Licitação: 23/03/2022

Hora da Licitação: 09 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço.

Dotação Orçamentária: nº 15.452.0336.2009 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global.

Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

A Prefeitura Municipal de Potengi, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima previsto, em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro - Potengi - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 e demais legislação pertinentes.

Compõem o presente Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para a competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I. Projeto de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do Município de Potengi.

Anexo II. Modelo De Carta Proposta.

Anexo III. Modelo De Orçamento.

ANEXO IV. Minuta De Contrato

Anexo V. Minuta da Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

a) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, por intermédio da Secretaria de



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

- b) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- c) CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicada o objeto;
- d) CPL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi.

Na data, hora e local indicado neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste Certame, 02(dois) envelopes sendo:

Envelope nº 1. Proposta da Habilitação.

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

## 1.0 DO OBJETO

1.1 - Contratação de Prestação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Potengi/CE.

## 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.1. Poderão participar do presente certame licitatório, empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Potengi, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não poderá participar empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Ceará (D. O. E), e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Potengi. As informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx88) 3538.1262.

2.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.7.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre os licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.7.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre os licitantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tal fato tornará **inabilitadas** as referidas empresas, não

podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.8 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento será o único a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir um documento de identificação com foto, expedido por Órgão Oficial.

2.8.1. Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, que declare, expressamente seus poderes para a devida outorga;
- b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular;

2.8.2. Quando o representante for o titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.9. A documentação referente ao credenciamento, deverá ser entregue em **separado**, anexado ao envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando da abertura da sessão.

2.10. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.11. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

2.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.13. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.14. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do Processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.15. somente serão aceitas solicitações de esclarecimento, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilografica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.15.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi/CE.

2.15.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da CPL, dentro do prazo



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



editalício.

2.15.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.15.4. O pedido, com suas especificações;

2.16. A resposta do Município de Potengi, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração, no Flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Potengi, constituirá aditamento a estas instruções;

2.17. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado;

2.18. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.18.1 Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3.0. DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº "1" e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

3.2 - Os documentos de habilitação a serem apresentados pelas Licitantes em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, são os seguintes:

#### **3.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

3.2.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de identidade e do comprovante de inscrição no CPF de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso, sendo imprescindível a do responsável legal ou signatário da proposta.

3.2.1.2. Registro comercial, no caso de firma individual.

3.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os seus aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou da sede da licitante.

3.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;

3.2.2.3.a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n 1.751, de 02.10.2014.

3.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (NR)

### 3.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.3.1. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia - CREA e no Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante, dentro do prazo de validade, em que conste aptidão para desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação;

3.2.3.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.2.3.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior - Engenheiro Sanitarista/Florestal/Agrônomo e Engenheiro Civil, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de, no mínimo 01 (um) atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m)ter(em) o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia com características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras/serviços.

3.2.3.4 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior - Administrador, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

3.2.3.5. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.2.3.5.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social e aditivos.

b) Para Diretor, mediante a apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrado junto ao Órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será feita mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada, bem como da folha respectiva do Livro de Registro de Empregados, todas devidamente autenticadas em cartório competente, admitindo-se a apresentação de contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas em cartório competente, em original ou cópia devidamente autenticadas.

3.2.3.6 Termo de Aceite do serviço, assinado pelos responsáveis técnicos com Firma Reconhecida do(s)



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



mesmo(s).

3.2.3.7 Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento, bem como do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

3.2.3.8. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em Cartório.

3.2.3.9. Licença Ambiental, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Classe II — Não Perigosos.

### **3.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA**

3.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

3.2.4.2. Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante.

3.2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

3.2.4.4. Declaração de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; de pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital e de que não foi considerada inidônea por nenhum Órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante, com firma devidamente reconhecida em Cartório, conforme modelo anexo;

3.3. Declaração da Licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador/contabilista e o responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa.

3.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a declaração exigida, deverá constar, por ocasião da Habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



alterações posteriores, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Não será aceito cópia de cópia de documentos, de fac-símile, mesmo que autenticadas em Cartório.

3.6. As certidões exigidas neste Edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.7 – As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação do licitante.

3.9. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9.1. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo referido no item 3.8.

3.10. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.11. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

3.12. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**CONCORRÊNCIA Nº2022.02.16.01-SEINFRA.**  
**ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO**

#### **4.0. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02(duas) vias, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com nome/razão social e endereço do proponente, com uma via indicada “original”, datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas e vias pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, e com o carimbo de ambos, e ainda conter:

4.1.2. Razão social e CNPJ da licitante;

4.1.3. O prazo de validade da proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- 4.1.4. Planilhas orçamentárias contendo quantitativos, preços, unitário e total e o preço global da proposta em algarismo e por extenso, em moeda corrente, bem como o respectivo Memorial de Cálculo, todos devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente.
- 4.1.5. Planilha analítica de composição dos encargos trabalhistas e sociais;
- 4.1.5. Composição analítica da taxa de B.D.I. (benefícios e Despesas Indiretas);
- 4.1.6. Prazo de execução dos serviços, que será, da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado;
- 4.1.7. Nos preços propostos deverão ser incluídos todas as despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, horas extras, adicional noturno, tributos e quaisquer encargos que recaiam sobre os serviços.
- 4.1.7.1. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos, significa que o preço já os inclui.
- 4.1.8. Os técnicos de nível superior não poderão aparecer em propostas de outros licitantes, sob pena de desclassificação.
- 4.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.4. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.6. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.6.1. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sob pena de desclassificação.
- 4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto aos preços, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.
- 4.8. As propostas deverão apresentar preços coerentes com os de mercado, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.9. A proposta de preços deverá ser entregue à CPL em 02 (duas) vias, assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:





**POTENGI**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº2022.02.16.01-SEINFRA.**  
**ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

5.2. Serão desclassificadas:

5.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.2.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.5. As propostas que não atenderem aos requisitos exigidos no Edital, verificando-se eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

5.2.5.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.

5.2.7. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Recebidos os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “2” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem,



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “Proposta de Preços” lacrados.

6.5. Em seguida, far-se-á a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.6. Será feita a divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

6.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

6.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.12. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.13. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, na Imprensa Oficial, definida nos termos da legislação em vigor.

## **7.0. DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## **8.0. DO CONTRATO**

8.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



8.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (caso existentes), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões, até o limite disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, inclusive à Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/1998.

10.7. Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Potengi/CE



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



10.8. Registrar o contrato decorrente desta licitação no INSS, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Potengi/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **11.0. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo de execução da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

#### **12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

12.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

#### **13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva medição, bem como da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Potengi, que atestará a execução do objeto contratado.

13.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

13.1.2. O pagamento dos serviços se dará de acordo com a apresentação das medições. Os preços e as quantidades deverão estar de acordo com a planilha orçamentária, devidamente atestada pelo(a) Engenheiro da Prefeitura Municipal de Potengi;

13.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

13.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte dos empregados), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

#### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Potengi.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Potengi, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

14.2. A sanção de que trata o subitem 14.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### **15.0. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

15.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que a execução está irregular.

#### **16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos para este fim.

16.2. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº8.666-93 e suas alterações posteriores.

#### **17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

#### **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Dos atos da administração praticados no presente Edital caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, estando os licitantes presentes e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata de abertura, a renúncia expressa ao direito de interposição dos recursos previstos no artigo 109, inciso I, letras a e b, consoante disposto no art. 43, inciso II, ambos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à autoridade superior, através do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

18.4. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Potengi e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

18.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

#### **19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: nº 15.452.0336.2009 – Manutenção e Serviços de Limpeza Pública, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Potengi, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Potengi, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 O valor estimado do objeto da presente Concorrência é de R\$ 1.730.974,27 (Um milhão, setecentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), e equivalente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

20.4 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- 20.5. A CPL não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.
- 20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 20.7. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados a Comissão de Licitação.
- 20.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 20.9. É vedada a subcontratação parcial ou total para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 20.10. Os Anexos I, II, III e V são parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.
- 20.10.1. Integram o presente instrumento, memorial descritivo, plantas e demais arquivos em formato pdf, que estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação de Potengi, localizada na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE.
- 20.11. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE, ou através do telefone (0xx88) 3538.1262.
- 20.12. Na contagem de prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- 20.13.1. alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 20.14. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Potengi, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Potengi - CE, 17 de fevereiro de 2022.

  
Ednolê de Moraes  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente